

# **Manual de Compliance e Controles Internos**

6 de janeiro de 2025.

## Sumário

<b>1. OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2. NORMAS RELACIONADAS</b>	<b>3</b>
<b>3. PRINCÍPIOS</b>	<b>4</b>
<b>4. GOVERNANÇA</b>	<b>4</b>
<b>5. PLD/FTP</b>	<b>5</b>
<b>6. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>7. PRESENTES E ENTRETENIMENTO</b>	<b>6</b>
<b>8. <i>SOFT DOLLAR</i></b>	<b>6</b>
<b>9. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS</b>	<b>6</b>
<b>10. CONFIDENCIALIDADE</b>	<b>7</b>
<b>11. USO DE EQUIPAMENTOS DA GESTORA PARA FINS PESSOAIS</b>	<b>8</b>
<b>12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>13. SEGURANÇA CIBERNÉTICA</b>	<b>8</b>
<b>14. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS</b>	<b>9</b>
<b>15. ADESÃO E TREINAMENTO</b>	<b>9</b>
<b>16. REVISÃO</b>	<b>9</b>
<b>17. SANÇÕES</b>	<b>9</b>
<b>18. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES</b>	<b>9</b>

## 1. Objetivo

No presente Manual de Compliance e Controles Internos (“Manual de Compliance” ou “Manual”), a Nero Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Nero Capital” ou “Gestora”) estabelece regras que lhe são aplicáveis, bem como a todos os seus sócios, associados, *trainees*, estagiários e prestadores de serviços que potencialmente tenham acesso a informações de investimento (“Profissionais”), no que se refere a práticas anticorrupção, prevenção a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas em destruição em massa (“PLD/FTP”), segurança da informação, segurança cibernética, plano de contingência de negócios e outros temas de controles exigíveis de administradores de carteiras.

## 2. Normas Relacionadas

São normas relacionadas a este Manual de Compliance:

- I. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”).
- II. Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”).
- III. Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
- IV. Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM nº 50”).
- V. Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM nº 30”).
- VI. Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”).
- VII. Código ANBIMA de Melhores Práticas para a Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA AGRT”).
- VIII. Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos ANBIMA (“Regras AGRT”).
- IX. P01 - Código de Ética e Conduta.
- X. P03 - Manual de Gerenciamento de Risco.
- XI. P08 - Política de Seleção e Contratação de Terceiros.
- XII. P09 - Política de Seleção e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado.
- XIII. P10 - Plano de Continuidade de Negócios.

- XIV. P11 - Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD/FTP”).
- XV. P14 - Política de Decisão de Investimentos e Seleção e Alocação de Ativos.
- XVI. P19 - Política de Privacidade de Dados.
- XVII. P20 - Política de Tratamento de Dados Pessoais.
- XVIII. P21 - Política de Classificação da Informação.

### **3. Princípios**

São princípios aplicáveis ao Manual de Compliance:

- I. Estrito cumprimento de deveres fiduciários em prol dos clientes.
- II. Manutenção de conduta, práticas e controles compatíveis com a área de atuação e porte da Nero Capital.
- III. Respeito às normas vigentes e às melhores práticas de mercado.

### **4. Governança**

A Nero Capital conta com dois diretores: o Diretor de Investimentos, que é o responsável pela atividade *core* de administração e gestão de carteiras, e o Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP, responsável por funções de supervisão, controle e cumprimento de normas.

Decisões estratégicas são tomadas em conjunto por ambos os diretores, sendo que há poder de veto do Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP.

Cabe ao Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP:

- I. Administrar o cumprimento, pelos Profissionais, das disposições contidas neste Manual e demais políticas.
- II. Controlar a adesão dos Profissionais a este Manual, que é efetuada por termo anexo à P01 - Código de Ética e Conduta, bem como o treinamento destes.
- III. Implementar os sistemas e práticas de controle, bem como os procedimentos internos necessários para o atendimento do Manual.
- IV. Elaborar e encaminhar à Diretoria da Nero Capital o relatório anual de compliance e controles internos exigido pela Resolução CVM nº 21.

- V. Receber e tratar qualquer denúncia ou reclamação efetuada por terceiros sobre a Nero Capital.

O Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP exerce as suas funções com independência e não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Nero Capital ou fora dela.

## **5. PLD/FTP**

Na forma estabelecida pela Resolução CVM nº 50, a Nero conta com processo PLD/FTP, bem como treinamento anual a Profissionais.

Considerando a atuação restrita como Gestora, em especial de carteiras administradas, os principais procedimentos PLD/FTP envolvem:

- I. Rotinas de *Know Your Client* ("KYC").
- II. Checagens reputacionais cuja abrangência é definida pelo Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP.
- III. Acompanhamento das atualizações na legislação, na autorregulamentação e nas práticas nacionais e internacionais vigentes.
- IV. Envio de informações exigidas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("COAF").

A P11 - Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa detalha estes e demais procedimentos relacionados ao tema.

## **6. Política Anticorrupção**

A Nero Capital está atenta às regras e práticas anticorrupção.

Em âmbito nacional, há atenção completa à Lei Anticorrupção, que, a exemplo das internacionais FCPA -Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos e do Bribery Act do Reino Unido, objetiva coibir atos de corrupção, inclusive com a responsabilização de pessoas jurídicas.

Neste sentido, a Nero Capital, em seu processo KYC, atentar-se-á a indícios de irregularidades.

A P11 – Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa detalha estes e demais procedimentos relacionados ao tema.

## **7. Presentes e Entretenimento**

É proibido aos Profissionais oferecerem ou aceitarem presentes ou outros itens de valor considerável sob circunstâncias em que haja risco de o próprio Profissional, demais Profissionais ou clientes possam ser influenciados.

Itens de valor incluem dinheiro, títulos, oportunidades de negócios, mercadorias, serviços, descontos em mercadorias ou serviços, entretenimento, alimentos ou bebidas (“Presente ou Entretenimento”) em valor que ultrapasse o da mera gentileza, assim entendidos qualquer tipo de benefício acima de USD\$ 100,00 (cem dólares) por ano.

Em qualquer cenário, é preciso cientificar o Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP sobre o Presente ou Entretenimento ofertado.

O Profissional poderá aceitar, sem comunicação ao Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP, Presente ou Entretenimento em valor de pequena monta, a saber: cafés, canetas, lápis e brindes.

Reembolsos de viagens ou reuniões de negócio efetuados por clientes, fornecedores e prestadores de serviços devem ser reportados ao Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP, para que este, em segundo nível de controle, possa avaliar a pertinência do reembolso e se este está em parâmetros regulares de mercado.

## **8. Soft Dollar**

Conforme narrado na P01 - Código de Ética e Conduta, a regra é não aceitar, exceto se o benefício for, direta ou indiretamente, voltado aos clientes da Nero Capital.

Exemplificativamente, a Nero Capital poderá aceitar das corretoras e demais intermediários contratados pelos veículos geridos benefícios como relatórios de análise de valores mobiliários ou o pagamento de serviços fornecidos por prestadores como *Bloomberg*, *Reuters* etc.

## **9. Seleção e Contratação de Terceiros**

Os controles aplicáveis à seleção e à contratação de terceiros são especificados na P08 - Política de Seleção e Contratação de Terceiros.

## 10. Confidencialidade

As informações proprietárias ou que são tratadas, armazenadas ou transferidas pela Nero Capital são classificadas em: (a) públicas; (b) internas; (c) confidenciais; ou (d) sigilosas e estratégicas.

Este Manual é exemplo de informação pública, de acesso livre e muitas vezes disponibilizada em *sites*, plataformas ou meios de comunicação em geral.

Um procedimento operacional que discorra, exemplificativamente, sobre a atividade de acompanhamento do prazo médio de dada carteira de fundo aberto é informação interna, acessada de modo irrestrito por todos os Profissionais que atuem na Nero Capital e que, com a autorização do Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP, pode ser fornecida a contrapartes e terceiros.

Confidenciais são informações sobre investidores, ativos, composição de carteiras, estudos e análises da Nero Capital.

Sigilosas e estratégicas são informações de conhecimento apenas da Diretoria Nero Capital, geralmente relativas a planos de negócio ou definições de posicionamento da Gestora.

Por padrão, toda informação de propriedade, circulada ou armazenada pelos Profissionais da Nero Capital é considerada como confidencial. Por exclusão, dados públicos, internos ou sigilosos, sejam estes físicos ou digitais, terão essa identificação expressa, de modo similar ao cabeçalho desta página.

As informações confidenciais apenas podem ser compartilhadas entre Profissionais que tenham estrita necessidade de as conhecer para o regular exercício de suas funções – isto é, seguem o princípio internacionalmente conhecido como *need to know*.

Informações confidenciais apenas podem ser transmitidas a terceiros com a aprovação de Compliance e Risco.

O tratamento de dados confidenciais pressupõe a existência de diretórios com acessos segregados, concedidos apenas aos profissionais autorizados a acessar determinada informação, além de toda uma estrutura para a proteção de dados, consoante expresso no subitem a seguir.

O treinamento mencionado ao final da Política conta, especificamente, com seção sobre a confidencialidade de informações.

No mais, a Nero Capital acompanha os assuntos relativos a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) e mantém atualizada a política específica para a definição e tratamento dos dados (P19 - Privacidade de Dados). Todos os Profissionais devem estar cientes sobre a necessidade de cumprimento da política e da LGPD.

## **11. Uso de Equipamentos da Gestora para fins pessoais**

Ligações breves sobre assuntos pessoais são permitidas na Nero Capital. Por sua vez, é altamente recomendável a não utilização de *e-mail* ou canais de comunicação corporativos para fins pessoais.

O Profissional deve ter em mente que não há qualquer tipo de expectativa de sigilo sobre comunicações de cunho pessoal que sejam efetuadas por equipamentos ou sistemas de comunicação da Nero Capital. Em caso de solicitação judicial, administrativa ou de autorreguladores, tais dados poderão ser fornecidos a tais entidades, independentemente de notificação ao Profissional.

## **12. Segurança da Informação**

A segurança da informação é assegurada na Nero Capital conforme diretrizes estabelecidas na P21 - Política de Classificação da Informação.

As regras de confidencialidade são abordadas, também, na P19 - Política de Privacidade de Dados. Estas regras estão incluídas no treinamento anual mencionado na Seção 16 deste Manual.

Anualmente, o Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP verifica se todas as tratativas com os clientes cumpriram a P19 - Política de Privacidade de Dados. São verificados, também, os controles de informações confidenciais, para a análise de incidentes, bem como a guarda e a manutenção dos arquivos das empresas e sua disponibilidade.

## **13. Segurança Cibernética**

Os parâmetros de segurança cibernética objetivam garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade de dados no cenário tecnológico moderno, que envolve uma imensa gama de dados e informações sendo constantemente trocados por meios eletrônicos e armazenados em nuvens e bases digitais.

As regras de segurança cibernética estão contempladas na P22 - Política De Controle De Acesso.

#### **14. Plano de Continuidade de Negócios**

A Nero Capital desenvolveu planos de contingência para efeito de gerenciamento de situações de crise, de forma a garantir a continuidade de seus negócios, até a sua completa superação.

O Plano de Continuidade de Negócios da Nero Capital está descrito na P10 - Plano de Continuidade de Negócios.

#### **15. Adesão e Treinamento**

A adesão a este Manual é efetuada expressamente por todos os Profissionais, seja por meio de aplicações internas (aceite em Docsign) ou por meio da assinatura do termo de adesão que é anexo à P01- Código de Ética e Conduta.

Treinamentos serão anuais e logo no início de atuação do Profissional, podendo, também, serem efetuados por meio virtual.

#### **16. Revisão**

A responsabilidade pela elaboração e atualização deste Manual é do Diretor de Riscos, Compliance e Prevenção da Lavagem de Dinheiro da Nero Capital, que encaminhará proposta formal para avaliação e aprovação pelo Comitê de Risco e Compliance. Exceções devem ser aprovadas pelo Diretor de Riscos, Compliance e Prevenção da Lavagem de Dinheiro. A revisão é realizada, no mínimo, anualmente.

#### **17. Sanções**

A Nero Capital possui política de tolerância zero com práticas irregulares de modo que qualquer desrespeito ao Manual de Compliance está sujeito não apenas às sanções internas cabíveis – em especial, advertência e desligamento do quadro societário, como a denúncias aos órgãos cabíveis.

Descumprimentos são passíveis de sanções, na forma da lei, da regulamentação e das normas internas aplicáveis.

#### **18. Histórico de Alterações**

Versionamento	Data da Versão	Elaborado por:	Revisado por:
Versão Original (V.1)	15/07/2021	Bruno K.	Bruno Komura
1ª Atualização (V.2)	01/01/2023	Ana M.	Bruno Castanho
2ª Atualização (V.3)	15/08/2023	Ana M.	Bruno Castanho
3ª Atualização (V.4)	06/01/2025	Renata P.	Bruno Castanho